



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2024

Câmara Municipal
SÍNTESE DO OBJETO: Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024.

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2024.
Quantidade:	04
Unidade de medida:	Unitário

3. Justificativa	
Para melhor recepção e maior segurança dos convidados e homenageados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2024.	



4. Alinhamento estratégico

Não possui.

**5. Estimativa preliminar do valor da contratação
(procedimento simplificado)**

- . Locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega do Diploma de Operário Padrão/ 2024. **R\$3.850,00**
 - . Locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Títulos de Cidadania Honorária/2024. **R\$3.850,00**
 - . Locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Condecoração do Mérito Escolar/2024. **R\$3.850,00**
 - . Locação de espaço para realização da Reunião Solene de posse dos Vereadores, Prefeito (a) e Vice-prefeito (a), eleitos para a Legislatura 2025/2028. **R\$3.850,00**
- Valor Total Estimado:** R\$15.400,00
(Quinze mil e quatrocentos reais)

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

6. Indicação da dotação orçamentária

01.031.0001.4004.3.3.90.39.00 D0029



7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/04/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

15/12/2023

(Chefe ou diretor da área requisitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO

1- DO OBJETO

1.1 Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024, conforme a seguir:

SOLENIIDADE	DATA
Diploma de Operário Padrão	17/05/2024
Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadania Honorária.	29/09/2024
Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias.	13/12/2024

1.2 A contratação será com o fundamento legal no art. 74 caput, e inciso V, da lei nº 14.133/2021.

2- CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe em disponibilizar o espaço, em consonância com as condições estipulas neste termo.

2.2. O salão de festas deverá possuir e disponibilizar à Câmara Municipal os seguintes itens:

- Cozinha e eletrodomésticos existentes na mesma, tais como fogão, freezer, geladeira e etc;
- Mesas e cadeiras em quantidade suficiente para acomodar no mínimo 275 pessoas;
- Mínimo de 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos.



3- DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. Possuir infraestrutura e logística mínima:

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- b) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- c) Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA- MG as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- d) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.



6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 01/03/2024

(Chefe ou Diretor da área requisitante)

De: ATAP RIO PIRACICABA [ataprp@yahoo.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 11:36
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Locação de Espaço

Bom dia!

O valor da diária para locação do salão é R\$ 700,00

Valor total: R\$ 2.100,00

Atenciosamente,
Suellen

Em sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 11:29:37 BRT, camararp@camararp.mg.gov.br
<camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados (as) Senhores (as), bom dia!

Vimos solicitar orçamento para locação de espaço (salão de festas), valor por evento, para realização das reuniões solenes da Câmara Municipal no exercício de 2023, conforme detalhamento abaixo.

SOLENIIDADE	DATA	VALOR
Diploma de Operário Padrão	26/05/2023	R\$
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2023	R\$
Condecoração do Mérito Escolar	15/12/2023	R\$

* Havendo necessidade, as datas supracitadas poderão sofrer alteração.

* Os preços apresentados terão validade até o dia 31/12/2023;

* O salão de festas deverá possuir e disponibilizar à Câmara Municipal os seguintes itens:
Cozinha e eletrodomésticos existentes na mesma, tais como fogão, freezer, geladeira etc;
Mesas e cadeiras em quantidade suficiente para acomodar no mínimo 275 pessoas;
Mínimo de 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos.

Cordialmente,

Adrielle Adilaine Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba.
(31)3854-1353

Handwritten signature

camararp@camararp.mg.gov.br



De: ATAP RIO PIRACICABA [atappr@yahoo.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 15:52
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: RES: Solicitação de Orçamento - Locação de Espaço

Boa tarde!

Sim.

Atenciosamente;
Suellen

Em sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 15:48:15 BRT, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

A devolução do espaço ocorrerá sempre no próximo dia útil e de expediente na Câmara Municipal. O valores das locações ainda será de R\$700,00 por cada evento?

Att.

Adrielle Costa

De: ATAP RIO PIRACICABA [mailto:atappr@yahoo.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 11:36
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Locação de Espaço

Bom dia!

O valor da diária para locação do salão é R\$ 700,00

Valor total: R\$ 2.100,00

Atenciosamente,

Suellen



Em sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 11:29:37 BRT, camararp@camararp.mg.gov.br
<camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados (as) Senhores (as), bom dia!

Vimos solicitar orçamento para locação de espaço (salão de festas), valor por evento, para realização das reuniões solenes da Câmara Municipal no exercício de 2023, conforme detalhamento abaixo.

SOLENIIDADE	DATA	VALOR
Diploma de Operário Padrão	26/05/2023	R\$
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2023	R\$
Condecoração do Mérito Escolar	15/12/2023	R\$

* Havendo necessidade, as datas supracitadas poderão sofrer alteração.

* Os preços apresentados terão validade até o dia 31/12/2023;

* O salão de festas deverá possuir e disponibilizar à Câmara Municipal os seguintes itens:
Cozinha e eletrodomésticos existentes na mesma, tais como fogão, freezer, geladeira etc;
Mesas e cadeiras em quantidade suficiente para acomodar no mínimo 275 pessoas;
Mínimo de 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos.

Cordialmente,

Adrielle Adilaine Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba.
(31)3854-1353

De: Agua Santa [aguasantarp@gmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 15:15
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Locação de Espaço

Olá, boa tarde!

Tudo bem?

Possuímos os itens mencionados, cobramos um valor de R\$7.000,00 para estar alugando o nosso espaço de salão de festas.

Desde já, muito obrigada.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Em qui., 26 de jan. de 2023 às 08:41, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados (as) Senhores (as), bom dia!

Vimos solicitar orçamento para locação de espaço (salão de festas), valor por evento, para realização das reuniões solenes da Câmara Municipal no exercício de 2023, conforme detalhamento abaixo.

SOLENIIDADE	DATA	VALOR
Diploma de Operário Padrão	26/05/2023	R\$
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2023	R\$
Condecoração do Mérito Escolar	15/12/2023	R\$

* Havendo necessidade, as datas supracitadas poderão sofrer alteração.

* Os preços apresentados terão validade até o dia 31/12/2023;

* O salão de festas deverá possuir e disponibilizar à Câmara Municipal os seguintes itens:
Cozinha e eletrodomésticos existentes na mesma, tais como fogão, freezer, geladeira etc;
Mesas e cadeiras em quantidade suficiente para acomodar no mínimo 275 pessoas;
Mínimo de 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos.

Cordialmente,

Adrielle Adilaine Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba.
(31)3854-1353

[Handwritten signatures]

De: SOUARTE Rio Piracicaba/MG [souarterp@hotmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 10:34
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Locação de Espaço

Prezados,
Bom dia!

Informamos que infelizmente, ainda não podemos atendê-los, pois, estamos iniciando as reformas do espaço devido a enchente.

Caso consigamos terminar as reformas até as datas solicitadas, entraremos novamente em contato. Pois será um grande prazer atendê-los.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

Att,

Daniele Lemos da Silva Souza

Comercial Souarte Eireli
(31) 3854-1331

SOUARTE

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 09:40

Para: 'SOUARTE Rio Piracicaba/MG' <souarterp@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Locação de Espaço

Prezados (as) Senhores (as), bom dia!

Vimos solicitar orçamento para locação de espaço (salão de festas), valor por evento, para realização das reuniões solenes da Câmara Municipal no exercício de 2023, conforme detalhamento abaixo.

SOLENIIDADE	DATA	VALOR
Diploma de Operário Padrão	26/05/2023	R\$
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2023	R\$
Condecoração do Mérito Escolar	15/12/2023	R\$

* Havendo necessidade, as datas supracitadas poderão sofrer alteração.

* Os preços apresentados terão validade até o dia 31/12/2023;

* O salão de festas deverá possuir e disponibilizar à Câmara Municipal os seguintes itens:
Cozinha e eletrodomésticos existentes na mesma, tais como fogão, freezer, geladeira etc;
Mesas e cadeiras em quantidade suficiente para acomodar no mínimo 275 pessoas;
Mínimo de 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos.

Cordialmente,

Adrielle Adilaine Costa

[Handwritten signatures]



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.
REQUISIÇÃO

Considerando que, a Câmara Municipal necessita dispor de sede com instalações planejadas para proporcionar aos membros, servidores, terceirizados e público em geral um ambiente confortável e adequado para o desenvolvimento das reuniões solenes próprias do órgão.

Considerando também que faz-se necessária a pretendida contratação de Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024.

Venho REQUISITAR autorização para a Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024, mediante inexigibilidade conforme prevê os termos art. 74 caput, e inciso V, da lei nº 14.133/2021, o bom funcionamento dos serviços, ora mencionados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 04 de março de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Inexigibilidade para **Contratação de Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. E em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 04 de março de 2024.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a **Contratação de Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024**, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Inexigibilidade de Licitação, estimando-se o montante total em R\$15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 04/03/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente a Contratação de Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 04/03/2024


ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente **Contratação de Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024**, objetivando a instrução do processo, informamos que este se dará pelo processo de inexigibilidade, estimando-se o montante total em R\$15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 04/03/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.**

Data: 04/03/2024


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 036/2023

**“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO
QUE MENCIONA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original

Rio Piracicaba

04.03.24


Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000







CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 020/2024

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adrielle Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba 01/04/2024

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

[Assinatura]
Diretor(a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 022/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS
IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de locar bem imóvel para realização das reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia do bem objeto da locação prevista na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Art. 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta das seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

Lúcia Aparecida dos Santos;

Adriele Adilaine Costa;

Anágnia Flois Gomes.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 23/04/2024


Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Art. 3º - A Comissão terá como objetivo avaliar o bem imóvel relacionado no processo licitatório nº 15-2024, inexigibilidade 03-2024, para fins de realização de locação do referido bem.

Art. 4º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao chefe do Legislativo Municipal, Laudo de Avaliação do referido bem.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Câmara Municipal
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara
Rio Piracicaba

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 01/04/2024

[Signature]
Diretor (a) Geral



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Comissão de avaliação de bens imóveis para fins de locação,

Ao Sr. Presidente.

Apresentamos para os devidos fins o laudo de avaliação de espaço, quanto ao valor de Locação de espaço do imóvel Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba – ATAP-RP, situado à Rua José Martins Cota, nº 143, Centro, Rio Piracicaba-MG, descrito abaixo:

Trata-se de um imóvel constituído de infraestrutura adequada e que atende as necessidades do objeto licitado obtendo:

- Cozinha e eletrodomésticos existentes na mesma, tais como fogão, freezer, geladeira e etc;
- Mesas e cadeiras em quantidade suficiente para acomodar no mínimo 275 pessoas;
- Mínimo de 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos.
- Espaço para entrega de certificados, apresentação de autoridades e palestrante;

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor estimado de Locação de espaço para a realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2024 em:

R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para cada evento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 2 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



[Signature]
Adrielle Adilaine Costa
Comissão de Avaliação

[Signature]
Anágnia Flois Gomes
Comissão de Avaliação

[Signature]
Lucia Aparecida dos Santos
Comissão de Avaliação



Câmara Municipal
Rio Piracicaba

[Signature]



**CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E
DISPONÍVEIS**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, CERTIFICO que não há imóveis públicos que atendam aos eventos do objeto licitatório de inexigibilidade para **Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024.**

Ressaltando ainda que não existe no âmbito municipal outro local que se adeque as exigências e às disponibilidades para datas e horários além da **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA – ATAP-RP**, motivo esse que se dá a escolha.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 02 abril de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



PROCESSO 015/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

DO OBJETO

Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024, conforme a seguir:

SOLENIIDADE	DATA
Diploma de Operário Padrão	17/05/2024
Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadania Honorária.	29/09/2024
Condecoração do Mérito Escolar Inéz Guedes Carneiro Dias.	13/12/2024

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, solicitou providencias desta Comissão de Licitação visando a locação de espaço para a realização das Reuniões Solenes previstas para este ano nos termos desta demanda.

Tendo em vista que em nível municipal o único local que se adequa e atende as exigências de necessidades dos eventos é a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA – ATAP-RP**, fica justificado a Inexigibilidade de Licitação, por ser inviável a competição, com fulcro no caput do art. 74, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

Desta forma, foi solicitado o orçamento, que apresentado pela empresa em questão, verificou-se este na importância total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

A conclusão da contratação se justifica pelos motivos expostos a Seguir: A **Lei nº. 14.133/2021. em seu artigo 74 caput, inciso V menciona:**



Art. 74. É inexigível a licitação quando houver' inviabilidade de competição, em especial:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.; (negritamos)

Dada a especificidade ou formalidade dos eventos, e não existir no âmbito municipal outro local que se adeque as exigências desta demanda **não** há como **estabelecer** pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem que esta é a única empresa que pode fornecer o ambiente adequado, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade trata-se de uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

“Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos.”

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a locação de espaço para a realização das Reuniões Solenes ora citadas, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a empresa atende aos requisitos acima mencionados.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias,

Este é o entendimento da agente de contratação.

Sugiro ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 02 de abril de 2024.

Thaís Andrade Lucas

Agente de contratação

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 015/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Inexigibilidade destinado Contratação de Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024, nos termos art. 74 caput, e inciso V, da lei nº 14.133/2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A **INEXIGIBILIDADE** será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente processo a Contratação de Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024, e demais condições conforme especificações constantes nesta inexigibilidade e seus anexos.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A Constituição em vigor estabeleceu, no inciso XXI, do artigo 37, que, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que

Handwritten signature



e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2 – A licitação é, portanto, um processo seletivo, mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidades a todos os que com ela queiram contratar. Tal procedimento visa a preservar a equidade no trato do interesse público, cotejando várias propostas, a fim de escolher aquela que seja a mais vantajosa para a Administração. No entanto, conforme admitido pelo próprio dispositivo constitucional citado, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou a sua utilização frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nesses casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

2.3 – As hipóteses de contratação sem licitação prévia são chamadas de contratações diretas e estão previstas na Lei nº 14.133, de 2021. A mencionada lei, ao disciplinar a matéria, enumerou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, dispensando-a ou inexigindo-a com vistas a contratar diretamente a compra ou serviço. Cumpre ressaltar que as hipóteses de dispensa são exaustivas, pelo que a ausência de previsão legislativa impede reconhecimento de dispensa de licitação.

2.4 - Esse tipo de contratação, por outro lado, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, pois o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo predeterminado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais.

2.5 – Deste modo, sempre que inviável a competição, sucede inexigibilidade de licitação pública, cabendo à comunidade jurídica sistematizar os casos mais frequentes, sem pretender exauri-los, pois o próprio enunciado está em aberto. Ou seja, por mais que seja conveniente inventariar os casos de inexigibilidade, tal possibilidade jamais se completará, na medida em que o caput do art. 74,



da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se refere amplamente à inviabilidade de competição. Por isto, por maiores que sejam os esforços para inventariar todos os casos de inexigibilidade, podem surgir outros, que talvez até se tornem bastante frequentes. Conforme ensina o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal (em que pese o comentário doutrinário referir-se à Lei 8.666/1993, a ideia principal permanece):

“O estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração. Daí porque não se compreende que alguns autores e julgados coloquem lado a lado dois conjuntos de ideias antagônicas, quando firmam o entendimento de que há singularidade, que o agente é notório especialista, mas que mesmo existindo mais de um agente capaz de realizá-lo a licitação é

inexigível, abandonando exatamente o requisito fundamental do instituto, constante do caput do art. 25, da Lei 8.666/93.”

2.6 - Marçal Justen Filho leciona que a inexigibilidade de licitação advém quando o interesse público demanda objeto com características diferenciadas que não podem ser atendidas por produtos ou serviços normais, como se observa do seguinte trecho:

“De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Quanto o interesse estatal puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. A disputa entre particulares por contratos administrativos retrata as peculiaridades do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras, padronizadas. Assim, como regra, é impensável inexigibilidade para aquisição de folhas de papel para fotocopadora. Trata-se de produto disponível no mercado, que não possui



maior especialidade. A questão muda de figura quando a Administração Pública necessitar prestações que escapam da normalidade. Nesses casos é que surgirá a inviabilidade de competição.”

2.7 – Nestes termos exporto, o presente processo para o objeto ora pretendido, se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado na lei federal nº 14.133, que prevê em seu art.74, em seu inciso V, a seguinte hipótese de contratação direta por meio de inexigibilidade:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

(...)

2.8 - Conforme o art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DETALHAMENTO

3.1 - Justifica-se tal procedimento, tendo em vista complexidade da Administração Pública torna prudente a locação de espaço para melhor recepção e maior segurança dos convidados e homenageados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

3.2 – O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024, compreendendo os seguintes serviços:

a) O salão de festas deverá possuir e disponibilizar à Câmara Municipal os seguintes itens:

- Cozinha e eletrodomésticos existentes na mesma, tais como fogão,



- freezer, geladeira etc;
- Mesas e cadeiras em quantidade suficiente para acomodar no mínimo 275 pessoas;
- Mínimo de 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos.

4 - DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1.1 - Os serviços prestados pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA – ATAP-RP**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.615.207/001-04, estabelecida a Rua José Martins Cota, nº143, Centro, Rio Piracicaba-MG – CEP: 35.940-000, neste ato representada pelo Sr. **TADEU JUSTINO PEREIRA**, portador do CPF o nº 199.149.896-91 e RG nº M-613738.

4.1.2 - A escolha encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, consistem ainda nos conhecimentos individual, estando ligada à sua capacitação. Nota-se que o espaço é bem avaliado e esta seu estado de conservação, possui espaço e adaptações adequadas, quando imprescindíveis às necessidades de utilização.

Outrossim, inexistente outro imóvel disponível e adequado para atender as demandas do objeto.

4.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.2.1 – Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se habilitada para os serviços, conforme orçamento realizado.



4.3 - DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.3.1 – Além do contido no subitem 4.1.2 descrito anteriormente, cabe ressaltar que a empresa foi escolhida porque é do ramo pertinente, comprovou possuir (atestado de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros eventos, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência para este órgão;

5 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o preço global estimado anual de **R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**.

5.2 - O preço global referente à execução do objeto do certame será dividido em 4 (quatro) parcelas de acordo com as datas dos eventos e iguais valores de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**. O primeiro pagamento será efetuado até o 5º dia útil após cada evento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou mediante recibo de quitação; os demais pagamentos far-se-ão nesse mesmo prazo de acordo com os eventos realizados.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, por via Bancária (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque em mãos.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029**.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O início do Contrato será a partir da data de sua assinatura, passando a vigorar em 01/04/2024 com vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado até os limites permitidos pela Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.



CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(modelo em anexo)

9- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 - Considerando a finalidade do pedido, suas justificativas apresentadas, bem como, apresentado o motivo da escolha, classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso "V", da Lei nº 14133/2021.

9.2 – o foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **INEXIGIBILIDADE**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Piracicaba/MG.

9.3 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 01 de abril de 2024.

Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com os termos da alínea C do inciso III do art.74 da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 152 de 29 de dezembro de 2021, Processo Licitatório nº **015/2024**, Modalidade Inexigibilidade n.º **003/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1- A contratante pagará à contratada os valores indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 17 de maio de 2024.	R\$



02	Locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadão Honorário, no dia 29 de setembro de 2024.	R\$
03	Locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Condecoração do Mérito Escolar, no dia 13 de dezembro de 2024.	R\$
04	Locação de espaço para realização da posse dos ganhadores da eleição de 2024.	R\$
VALOR TOTAL:		R\$

2.2- O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3- O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada.

2.4- O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8- O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1– Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2- Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1– Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

b) A **CONTRATANTE** deverá informar a Contratada quando houver alteração na quantidade de servidores.

c) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

d) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.

e) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II – DA CONTRATADA:

a) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.

b) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

c) É dever da **CONTRATADA** a realização dos serviços objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no Anexo I (Detalhamento do Objeto), observando todas as condições de garantia previstas neste Contrato.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado ou do contratante;



III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1- Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5- Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br,



conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, Data.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

À

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 015/2024, sob a Modalidade Inexigibilidade nº 003/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



EXTRATO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 015/2024

Objeto: Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso “V” da Lei Federal nº14.133.

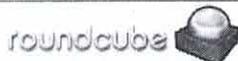
A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de INEXIGIBILIDADE em epígrafe.

Termo de inexigibilidade disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Termo de Inexigibilidade e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 04 de abril de 2024.


Thaís Andrade Lucas

Agente de Contratação



[Voltar](#)
[Nova mens..](#)
[Responder](#)
[Responder](#)
[Reencaminhar](#)
[Eliminar](#)
[Mover](#)
[Imprimir](#)
[Arquivo](#)
[Marcar](#)
[Mais](#)

A receber 6

Rascunhos

Enviados

Spam

Reciclagem

Arquivo

Re: Solicitação de Orçamento - Locação de Espaço

Mensagem 1 de 75

De **ATAP RIO PIRACICABA**
 Para **licitacao@camararp.mg.gov.br**
 Data **Hoje 15:37**

Boa tarde, Thais.

O valor da diária para locação do salão é R\$ 800,00

Valor total: R\$ 3.200,00

Temos disponíveis 49 mesas, 196 cadeiras, 02 freezers, 01 fogão industrial, 01 geladeira e 01 purificador de água.

Banheiro feminino e masculino em ambientes separados.

Atenciosamente,
Suellen

Em quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 às 10:58:14 BRT, licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezada Senhora, bom dia! como solicitado segue o reenvio da solicitação de orçamento para locação de espaço.

Vimos solicitar orçamento para locação de espaço (salão de festas), valor por evento, para realização das reuniões solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024, conforme detalhamento abaixo.

SOLENIIDADE	DATA	VALOR
Diploma de Operário Padrão	17/05/2024	RS
Cidadania Honorária e Mérito Legislativo	29/09/2024	RS
Condecoração do Mérito Escolar	13/12/2024	RS
Posse dos ganhadores da eleição 2024	01/01/2024	RS

* Havendo necessidade, as datas supracitadas poderão sofrer alteração.

* Os preços apresentados terão validade até o dia 31/12/2024;

* O salão de festas deverá possuir e disponibilizar à Câmara Municipal os seguintes itens:
Cozinha e eletrodomésticos existentes na mesma, tais como fogão, freezer, geladeira etc;
Mesas e cadeiras em quantidade suficiente para acomodar no mínimo 275 pessoas;
Mínimo de 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos.

Cordialmente,

--
Thais Andrade

Agente de Contratação.



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.

Aos 05 dias do mês de abril, do ano de 2024, às 10:45 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a agente de contratação e equipe de apoio desta Câmara, com a finalidade de julgar a proposta apresentada, referente à inexigibilidade do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO V, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, consistem ainda nos conhecimentos individual, estando ligada à sua capacitação. Nota-se que o espaço é bem avaliado e está seu estado de conservação, possui espaço e adaptações adequadas, quando imprescindíveis às necessidades de utilização.

Outrossim, inexistente outro imóvel disponível e adequado para atender as demandas do objeto.

Cabendo ainda destacar, no que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

3 - **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Avaliadas as demandas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o valor proposto encontra-se condizente com a avaliação mercadológica, considerando os parâmetros praticados.

A contratação recairá sobre a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA – ATAP-RP**, com sede à com sede a Rua José Martins Cota, nº143, Centro, Rio Piracicaba-MG, inscrita



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

no CNPJ nº 02.615.207/001-04, neste ato representado pelo **Sr. TADEU JUSTINO PEREIRA**, portador do CPF o nº 199.149.896-91 e RG nº M-613738, o qual possui capacidade para o objeto licitado.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Insta salientar que após análise do certame entendemos por bem dar sequência na contratação de locação de espaço para apenas 03 (três) reuniões solenes do ano de 2024, uma vez que a reunião solene de posse do pleito 2024/2029 poderá sofrer alteração de local.

O valor a ser pago pela contraprestação dos serviços será no Total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), sendo este valor pago dividido por eventos na importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por Inexigibilidade, com fundamento nos termos do art.74, inciso "V" da Lei Federal nº14.133, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 05 de abril de 2024.

Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação

Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio

Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio

Rio Piracicaba 05/04/2024

[Signature]
Diretor (a) Geral



Registro de Tit. e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ: 14.206.773/0001-33
Rio Piracicaba - MG



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS
TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO
PIRACICABA – ATAP – RP – CNPJ 02.615.207/0001-04**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do corrente ano de 2.024, na sede da associação na Rua José Martins Cota, nº 143, centro, Rio Piracicaba – MG, às 11:00, em terceira e última convocação, reuniram-se os associados da ATAP – RP, com plenos direitos sociais, conforme lista de presença, para tratar da seguinte ordem do dia do Edital de Convocação: -1) Prestação de Contas do ano base de 2.023, com Parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovada pelo Conselho Deliberativo. Constatando para a primeira e segunda convocações, que não houve quórum, aguardou-se o horário de 11:00 para dar início à assembleia, constatando o quórum, foi iniciada a assembleia e convocada a mesa Diretora, composta pelo então Presidente – Sr. Jorge Figueiredo Cotta; Secretário – Sr. Tadeu Justino Pereira - Tesoureiro – Sr. Iphigênio Pedro Paulo e o contabilista Tadeu Justino Pereira. Momento contínuo o Sr. Presidente fez uso da palavra fazendo a abertura e faz a oração do "Pai Nosso". A seguir passa a palavra ao contabilista Tadeu Justino Pereira, que faz a leitura das peças contábeis – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do ano em análise 2023; de onde destacou a Receita Bruta anual de R\$ 130.652,11 (cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), Despesas/Custos no valor de R\$ 123.057,58 (cento e vinte três mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e o "superávit" – de R\$ 7.594,53 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos). Continuando a prestar as contas leu detalhadamente o Balanço Patrimonial da associação, concluindo que o Ativo e Passivo montava aos 31/12/2023 em R\$ 356.065,42 (trezentos e cinquenta e seis mil, sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), que na mutação do patrimônio líquido houve um ajuste de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), a débito da conta do ativo circulante – Décimo Terceiro Salários (não mais devido), com contrapartida do Patrimônio Líquido, conforme demonstração contábil anexada ao diário do exercício de 2.023. Concluiu, e passou a palavra, novamente, ao Sr. Presidente que solicitou ao Secretário Sr. Tadeu Justino Pereira, que fizesse a leitura dos Pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e depois de alguns questionamentos dos associados, foi dada como aprovada por unanimidade dos presentes. Momento contínuo, passou a tratar das Eleições do órgãos consultivos, deliberativos e diretoria para o biênio 2.024 a 2.026, quando verificou que foi apresentada a chapa única, a saber: Do Conselho Deliberativo — Geraldo Ferreira Bicalho, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na rua Paulina Rosa Barros, SN, bairro N. S. da Conceição, em Rio Piracicaba – MG – CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade MG-9.093.042, expedida pela SSPMG, CPF 257.557.146-49; José de Freitas, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na rua Emilia de Freitas, 470, Bom Jesus, Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-2.667.723, expedida pela SSPMG, CPF 104.524.436-

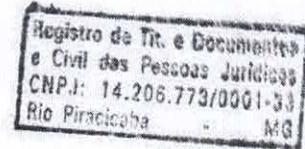
[Signature]



Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05.04.2024

Director (a) Geral



87; **José Basílio da Costa**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Marechal Deodoro, 110, centro, Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-1.382.236, expedida pela SSPMG, aos , CPF 045.563.056-91; **Maria Izabel R. Dias**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na rua Emília de Freitas, 469, Bom Jesus, Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portadora da Carteira de Identidade M-2.667.053, expedida pela SSPMG, CPF 005.179.836-05; **Terezinha Batista Estevão**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na rua José Martins Cota, 155, Centro, Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portadora da Carteira de Identidade M-6.821.279, expedida pela SSPMG, CPF 889.522.316-00; **José Francisco de Ramos**, brasileiro, casado, taxista e aposentado, residente na rua Felício Araújo, 177, bairro Mariana de Vasconcelos Barros (Chacrinha), em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-628.582, expedida pela SSPMG, CPF 071.785.226-15; **Miguel Fonseca Neto**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na rua Miguel Luzia da Fonseca, 94, centro, Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-6.429.669, expedida pela SSPMG, CPF 630.860.936-68; **Sebastião da Silva**, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na rua São José, 118, bairro Praia, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-257.224, expedida pela SSPMG, CPF 150.671.656-34; **Hélio Floriano Carneiro**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Manoel Fernandes Carneiro, 90, bairro de Bicas, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-2.834.981, expedida pela SSPMG, CPF 328.105.396-34; **Walter Mateus de Moraes**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Tiradentes, 36, centro, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-1.454.783, CPF 127.482.736-68; **Maria de Lourdes de Araújo Magalhães**, brasileira, casada, aposentada, residente na rua Antônio Marçal Cota, 202, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portadora da Carteira de Identidade M-1711.008, expedida pela SSPMG, CPF 185.520.486-04; **Geraldo Gonçalves**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua José Maria Quaresma, 12, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade MG-7.892.913, expedida pela SSPMG, CPF 195.499.116-91; **Larry Ferreira Mendes**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua José Cipriano Soares, 43, bairro Córrego São Miguel, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-823.541, CPF 251.163.396-53; **Maria Angélica de S. Pinto Arruda**, brasileira, casada, aposentada, residente na rua Antônio Saturnino, 362, centro, Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portadora da Carteira de Identidade M-1.717.134, expedida pela SSPMG, CPF 150.965.216-72; **Luiz de Araújo Caldeira**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Manoel Carlos, 218, centro, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-368816, expedida pela SSPMG, CPF 119.153.076-00.

DO CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: Geraldo Franquillin dos Santos,



Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05/04/2024

Diretor (a) Geral



Registro de Tit. e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ: 14.206.773/0001-33
Rio Piracicaba - MG



brasileiro, viúvo, aposentado, residente na rua Dez, 258, bairro Louis Enshes, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade 858.392, expedida pela SSPMG, CPF 217.222.506-15; **Maria das Graças Cota Torres**, brasileira, viúva, aposentada, residente na ave. Pe. Joaquim S. de Freitas, 771, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portadora da Carteira de Identidade MG-1.563.606, expedida pela SSPMG, CPF 257.277.106-34; **José Antônio Saraiva Guimarães**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Sebastião Dias, 505, bairro São Sebastião, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-3.505.813, expedida pela SSPMG, CPF 133.580.816-72; **DA DIRETORIA – PRESIDENTE: Tadeu Justino Pereira**, brasileiro, divorciado, aposentado, residente na rua Rômulo Soares Bicalho, nº 120, Apartamento 504, bairro JK, em João Monlevade - MG - MG, CEP 35.930-690, domiciliado com escritório contábil na rua Duque de Caxias, 145, Sala 2, centro, Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000; portador da Carteira de Identidade M-613.738, expedida pela SSPMG, aos 06/02/1974, CPF 199.149.896-91; **PRIMEIRO VICE PRESIDENTE: Jorge Figueiredo Cotta**, brasileiro, casado, aposentado, residente na ave. Padre Joaquim Saturnino de Freitas, 748, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-3.601.905, expedida pela SSPMG, CPF 024.142.446-15; **SEGUNDO VICE PRESIDENTE: João Bosco de Souza**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Dois, 456, bairro São Sebastião, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35940-000, portador da Carteira de Identidade M-3.243.847, expedida pela SSPMG, CPF 133.423.636-49; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: José Miguel de Freitas**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Joaquim Tomaz Passos, 56, bairro centro, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000; portador da Carteira de Identidade MG-13.962.110, expedida pela SSPMG, CPF 479.976.306-78; **SEGUNDO SECRETÁRIO: Umberto Eustáquio Mendes**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Treze, 151, bairro Louis Enshes, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-3.375.559, expedida pela SSPMG, CPF 045.562.756-87; **PRIMEIRO TESOUREIRO: Jair Martins do Carmo**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na rua Júlio Nicolau Teixeira, 65, bairro de Bicas, Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-248.749, expedida pela SSPMG, aos 07/04/1972, CPF 050.930.826-00; **SEGUNDO TESOUREIRO: Iphigênio Pedro de Paulo**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua São José, 92 A, bairro Praia, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-2.667.390, expedida pela SSPMG, CPF 054.806.636-15; **DIRETORES SOCIAIS: Vicente Lourenço Euzébio**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Carlos Diogo, 109, bairro São Sebastião, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-1.676.543, expedida pela SSPMG, CPF 216.453.106-04; **Geraldo Liberato Mendes**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Treze, 83, bairro Louis Enshes, em Rio Piracicaba – MG, CEP 35.940-000,

[Handwritten signature]



Registro de Tit. e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ: 14.206.773/0001-33
Rio Piracicaba - MG



portador da Carteira de Identidade MG-8.907.245, expedida pela SSPMG, CPF 451.357.978-15; **Antônio Donato**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Músico Arlindo Fernandes, 190, bairro Praia, em Rio Piracicaba - MG, CEP 35.940-000, portador da Carteira de Identidade M-349.001, expedida pela SSPMG, CPF 082.748.606-59. Momento contínuo instalou-se a Mesa Coletora e Escrutinadora para dirigir a Eleições, composta de três associados escolhidos dentre os associados presentes: **Geraldo Liberato Mendes, Vicente Lourenço Euzébio e Antônio Donato**, sendo escolhido, dentre os três o Presidente da Mesa, o associado **Antônio Donato**. Lida e apresentada a chapa acima, esta foi aceita como regular pela mesa Diretora e escrutinadora. Foi escolhida a forma de votação, e por ser chapa única, a votação foi por aclamação. Logo a seguir depois da fala do Presidente eleito o Sr. **Tadeu Justino Pereira**, a NOVA DIRETORIA foi **EMPOSSADA**. Havia ainda a ser discutida a **alienação de um ativo** da Associação, sendo este: o veículo CHASSI: 9BD255429A8867360 PLACA: HHS-2868, RENAVAN: 00197561705, MARCA E MODELO: Fiat/Fiorino Ambulância, MOTOR: ANO DE FABRICAÇÃO: 2009; CÔR. Branca, COMBUSTÍVEL: Álcool/Gasolina, de nossa propriedade e no estado em que se encontra. Alienação é de iniciativa do Sr. Jorge Figueiredo Cotta, ex presidente, vista as grandes dificuldades dos usuários do veículo, que tem o seu piso muito alto, havendo, então, dificuldades dos usuários em subir e descer do mesmo. Assim sendo, é necessária, por questões legais e estatutária a votação desta assembleia para autorizar ou não a alienação. Ficando esclarecido que o valor arrecadado pela venda, será destinado à compra de um outro veículo ou a aplicação em outro ativo. No caso de outro veículo, este, deve ser escorrido pela nova Diretoria, a curtíssimo prazo. Momento contínuo **votou-se a alienação, que foi aprovada por unanimidade dos presentes**, tendo como referência o piso no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Nada mais havendo a tratar, eu Secretário, lavrei a presente ata que depois de lida, discutida e APROVADA, vai assinada por mim e demais presentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Terezinha Batista Estivão

Confere com o Original e Dou Fé

[Handwritten signature]
José Benício da Costa

Rio Piracicaba *05.04.2024*
[Handwritten signature]
Diretor

Aparecida de F. Moreira Silva
Baptista da Silva
Alzênio Pedro Paulo
José Benício da Costa
Vicente Lourenço Euzébio
Geraldo Liberato Mendes

[Handwritten mark]



Registro de Tit. e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ: 14.208.773/0001-33
Rio Piracicaba

37



José Martins do Carmo
 Percebeu Carlos Elcio
 José Mauro Junior
 Miguel Ferreira Neto
 Antônio Jorge Pereira
 Isabela Teodoro de Souza
 Juracy Ferreira Mendes
 Maria de Lourdes H. Magalhães
 Maria das Graças Costa Gomes
 Maria Ângela de Lourdes Moura
 Luiz de Siqueira Caldeira
 Zédo Son e Cia
 Antônio de Paula Quinto
 Antônio Donato
 UMBERTO E. MENDES
 Geraldo José Costa Carneiro
 Ademar de Jesus de Oliveira

EM BRANCO

Registro de Tit. e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ: 14.208.773/0001-33
Rio Piracicaba



Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05 04 | 2024

Diretor (a) Geral

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DE NOTAS DE RIO PIRACICABA

Autentico este documento, composto de 5 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e cartada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Rio Piracicaba/MG, 05/04/2024.

CODIGO SEGURANÇA: 806160959086872

Quantidade de atos praticados: 5

Atos praticados por: Polivert Camargo Sergio Oliveira - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 39,00 - TPJ: R\$ 12,10 - Valor final: R\$ 52,50 - ISS: R\$ 1,46

Consulte a validade deste ato no site: <http://serjox.org.br>

Nº DA ETIQUETA: ACS25037

Handwritten signature or mark.

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Regina Pinto Coelho Franco - Oficiala
 Rua Duque de Caxias, 159 - Centro - Rio Piracicaba/MG
 PROTOCOLO Nº: 4433 - REGISTRO Nº: 158
 LIVRO: A-12 Fla.: 114
 Dou fe. Rio Piracicaba, 15 de abril de 2024
 Oficiala Regina Pinto Coelho Franco

Recomeço	12,95	Emol:	215,71	ISSQN:	0,00	TFJ:	75,20	Total:	303,86
Código	6101-0	6601-6	8101-8	Total					
Qtd	1	1	5	7					



PODER JUDICIARIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA
 Cartorio de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Rio Piracicaba
 SELO DE CONSULTA: AS250634
 CODIGO DE SEGURANCA: 9894767634492093

Quantidade de atos praticados: 7
 Atos(s) praticado(s) por: Regina G. P. C. Franco - Registradora

ISSQN: R\$ 0,00 Recomeço: R\$ 12,95
 Emol: R\$ 215,71 TFJ: R\$ 75,20 TOTAL: R\$ 303,86

Consulte a validade deste selo em: selos.cartorio.tjmg.br



**OFÍCIO DE NOTAS
 RIO PIRACICABA-MG
 EM BRANCO**

Regina

**Regina G. Pinto Coelho Franco
 Oficiala Interina**

Registro de Tit. e Documentos
 e Civil das Pessoas Jurídicas
 CNPJ: 14.206.773/0001-03
 Rio Piracicaba - MG

**OFÍCIO DE NOTAS
 RIO PIRACICABA-MG
 EM BRANCO**

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 15 / 04 / 2024

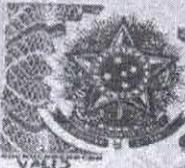
[Signature]
 Diretor (a) Geral

[Signature]

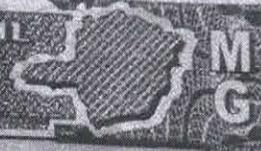


Rio Piracicaba 06/04/2024

Diretor (a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
TADEU JUSTINO PEREIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M613738 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
199.149.896-91 16/11/1955

FILIAÇÃO
**ANTONIO JUSTINO PEREIRA
HELAIDE ALVES PEREIRA**

PERMISSÃO ACC CALHAS
AB

Nº REGISTRO
02965514831

VALIDADE
05/02/2025

1º HABILITAÇÃO
20/03/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1991931536

OBSERVAÇÕES
A 1

ASSINATURA DO PORTADOR

IDOC
JOAO MONLEVADE, MG

DATA EMISSÃO
07/02/2020

**Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG**

**98242300414
MG570710030**

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1991931536



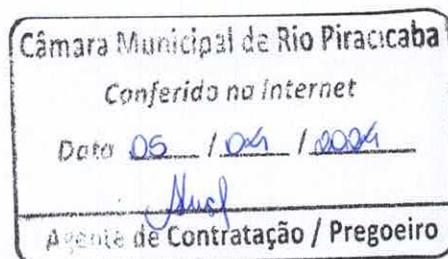
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.615.207/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA - ATAP-RP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAP-RP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE MARTINS COTA	NÚMERO 143	COMPLEMENTO *****
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATAPRP@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (31) 3854-1729		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **13:54:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



psl



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA - ATAP-RP
CNPJ: 02.615.207/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

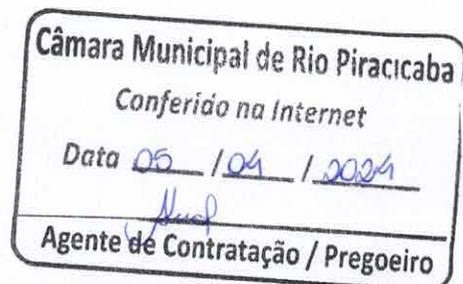
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:09:51 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **4718.60BF.E2DF.7CCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signature



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/03/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/06/2024

NOME: ASS.DOS TRAB.APOSENTADOS PENSIONISTAS RIO PIRACICABA-ATAP RP

CNPJ/CPF: 02.615.207/0001-04

LOGRADOURO: RUA JOSE MARTINS COTA

NÚMERO: 143

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000741201217

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 05 / 04 / 2024

Agente de Contratação / Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0000200

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ASSOC. DOS TRABAL. APOSEN. E PENCIO. DE R.P - ATAP-RP

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.615.207/0001-04

RUA JOSE MARTINS COTA, Nº 143 , CENTRO RIO PIRACICABA - MG, CEP 35940-000

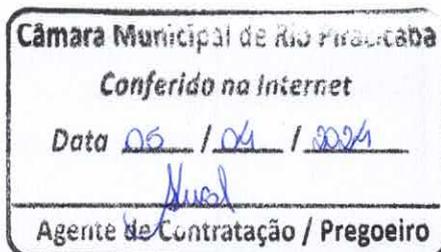
Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20240000200

Validade 30 dias

Emitida Segunda-Feira, 04 de Março de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.615.207/0001-04
Razão Social: ASSOC TRAB APOSENTADOS E PENSIONISTAS RIO PIRACICABA
Endereço: RUA JOSE MARTINS COTA 143 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

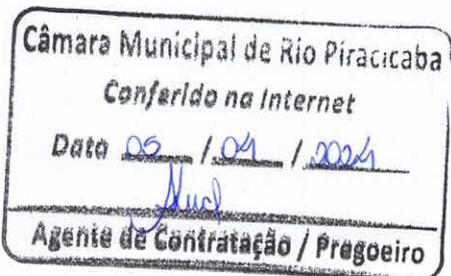
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021803421057005908

Informação obtida em 04/03/2024 13:22:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA - ATAP-RP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.615.207/0001-04
Certidão n°: 14713151/2024
Expedição: 04/03/2024, às 13:42:57
Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA - ATAP-RP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.615.207/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Assinatura manuscrita



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PIRACICABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA
CNPJ: 02.615.207/0001-04

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Março de 2024 às 13:50



RIO PIRACICABA, 04 de Março de 2024 às 13:50

Código de Autenticação: 2403-0413-5049-0969-3098

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.**

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 05 de abril de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do ART. 74, INCISO V, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021., que se destina Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 08 de abril de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



Processo Administrativo Nº. 015-2024

Referência: Inexigibilidade Nº 03-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE FUNDAMENTADA NO ART. 74, V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. LOCAÇÃO DE IMÓVEL CUJAS CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÕES E DE LOCALIZAÇÃO TORNEM NECESSÁRIA SUA ESCOLHA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, V, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a locação atendido aos requisitos de validade, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

2. No que se refere ao mérito, importa ressaltar que a locação acima discriminada é necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, para realização das reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2024, cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha.

É que merece ser relatado. OPINO.

3. O princípio da licitação significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o



Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição.

4. Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

5. O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

6. Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses previstas em lei (Lei 14.133/2021), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação

7. Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública.

8. Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

"assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

9. As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, nos artigos 74 e 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação e de dispensa, respectivamente.

10. Diz o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos



de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

11. No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro', esclarece que:

"(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."

12. Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, V, autoriza a contratação direta de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha.

13. Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que



evidenciem vantagem para ela.

14. Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

15. Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente inexigibilidade de licitação, uma vez que cumpridos os requisitos do art. 74 da Lei 14.133-2021.

16. É o parecer, ora submetido à douda apreciação de Vossa Senhoria para deliberação sobre a conveniência e oportunidade da contratação. É como se orienta, sub censura.

17. Diante do exposto, opina-se pela regularidade do certame, cuja finalidade descrita no objeto é de interesse público, considerando que o bem jurídico tutelado é necessário para o desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 09 de abril de 2024.


ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador
OAB-MG 213.211



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 003/2024 para a Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024, com fundamento nos termos do art. 74 caput e inciso V, da lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA – ATAP-RP	R\$ 2.400,00

Rio Piracicaba, 09 de abril de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 015/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA – ATAP-RP

Objeto: Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024.

Fundamento legal: art.74, inciso “V” da Lei Federal nº14.133.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 09/04/2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO Nº019/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA – ATAP-RP**, com sede a Rua José Martins Cota, nº143, Centro, Rio Piracicaba-MG neste ato representada pelo senhor **TADEU JUSTINO PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 199.149.896-91 e RG nº M-613738, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **015/2024**, Modalidade Inexigibilidade n.º **003/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024, conforme a seguir:

SOLENIIDADE	DATA
Diploma de Operário Padrão	17/05/2024
Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadania Honorária.	29/09/2024
Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias.	13/12/2024

1.2- As locações referidas no item 1.1, serão realizadas em conformidade com as disposições do presente contrato, sem a elas se limitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- A contratante pagará à contratada os valores indicados abaixo:

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 17 de maio de 2024.	R\$800,00
02	Locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo e Título de Cidadão Honorário, no dia 29 de setembro de 2024.	R\$800,00
03	Locação de espaço para realização da Reunião Solene de entrega da Condecoração do Mérito Escolar, no dia 13 de dezembro de 2024.	R\$800,00
VALOR TOTAL:		R\$2.400,00

2.2- O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3- O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada.

2.4- O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

2.8- O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1- Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2- Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

b) A **CONTRATANTE** deverá informar a Contratada quando houver alteração na quantidade de servidores.

c) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- d) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- b) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c) É dever da **CONTRATADA** a realização dos serviços objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no Anexo I (Detalhamento do Objeto), observando todas as condições de garantia previstas neste Contrato.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1- Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

9.5-Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

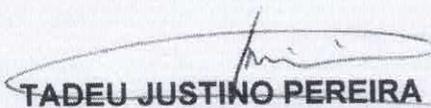
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 17 de Abril de 2024.

CONTRATANTE:


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:


TADEU JUSTINO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE
RIO PIRACICABA – ATAP-RP

TESTEMUNHAS:

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Câmara Municipal
Rio Piracicaba




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



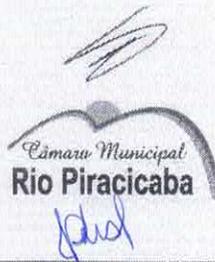
www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Adrielle
Adrielle Adilaine Costa
CPF N°: 097.143.106-01

Lucia
Lucia Aparecida dos Santos
CPF N°: 736.106.166-20

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

[Signature]
Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE RIO PIRACICABA – ATAP-RP

OBJETO: Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 17/04/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA

Gestora de Contrato